

**SÃO PAULO TRANSPORTE S/A - SPTrans**  
**CNPJ 60.498.417/0001-58 NIRE 3530001471-5**

**CONSELHO FISCAL**  
**Ata nº CF003/21**

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Fiscal da São Paulo Transporte S/A, realizada em 25 de março de 2021.

Aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e um, às dez horas, em atendimento às exigências contidas no Parágrafo único do Artigo 21 do Estatuto Social da Companhia; aos Pronunciamentos manifestados e às Interpretações, Orientações e Revisões igualmente emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC); às diretrizes estabelecidas no Artigo 163 da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que rege as Sociedades Anônimas; e às regras instituídas pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, intitulada Lei das Estatais, reuniram-se, por meio de videoconferência, os Membros do Conselho Fiscal desta Companhia, que esta Ata subscrevem.

Pela competência e visando ao cumprimento da respectiva pauta, também participaram da reunião a Sra. Lucia Helena Rodrigues Capela, Chefe de Gabinete da Presidência; o Sr. Anderson Clayton Nogueira Maia, Diretor de Administração e de Infraestrutura; o Sr. Maurício Lima Ferreira, Superintendente Financeiro; a Sra. Jesuina Florencio, Gerente de Auditoria Interna; o Sr. Mauro José de Araujo Lima, Gerente Contábil; o Sr. Cláudio Roberto Rodrigues, Analista de Gestão Sênior da Gerência Contábil; o Sr. Roberto Araújo de Souza, Sócio Responsável da Empresa STAFF Auditoria & Assessoria (Auditoria Independente); e o Sr. Pedro de Amorim Lopes, lotado na Gerência de Auditoria Interna e que responsabilizou-se pela redação da presente Ata.

Verificado o quórum necessário e concluídas as saudações, iniciaram-se os trabalhos definidos na referida pauta, momento em que os Membros do Conselho Fiscal detiveram-se no exame das Demonstrações Contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2020, compreendendo o Balanço Patrimonial, as Demonstrações do Resultado do Exercício, as Demonstrações do Valor Adicionado, as Demonstrações dos Fluxos de Caixa, as Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido e as correspondentes Notas Explicativas que compõem essas Peças Contábeis.

Seguidamente, o Colegiado concentrou-se na análise do Relatório dos Auditores Independentes Sobre as Demonstrações Contábeis do exercício de 2020, emitido em 12 de março de 2021 pela empresa STAFF Auditoria & Assessoria.

Ao concluir essa detalhada análise, o Colegiado ofereceu a palavra ao representante da empresa de Auditoria Externa, Sr. Roberto Araújo de Souza, o qual apresentou comentários acerca do desenvolvimento e dos resultados obtidos nos trabalhos procedidos pelos auditores independentes, bem como sobre a opinião e a conclusão consignadas no citado Relatório, destacando, nesse sentido, que não foram observadas distorções e que inexistiram ressalvas. Por oportuno, o Sr. Roberto Araújo de Souza também prestou



esclarecimentos acerca da abrangência dos trabalhos realizados e sobre a extensão e a profundidade das análises procedidas nos controles internos da São Paulo Transporte S/A, bem como sobre a mensuração, expressividade e representatividade das amostras selecionadas, enfatizando que os respectivos Relatórios Circunstanciados que consignarão os resultados desses exames serão posteriormente disponibilizados no devido prazo contratual, cujo vencimento dar-se-á em 31 de maio de 2021.

Dando prosseguimento aos trabalhos e visando ao cumprimento da específica exigência estabelecida no Inciso II do Artigo 163 da Lei Federal 6.404/76, após concentrar-se no exame do Relatório Integrado da Administração do exercício de 2020, o Colegiado concluiu, por unanimidade e sem ressalvas, que o referido documento reúne condições de ser apreciado e aprovado.

Na sequência, os Membros do Conselho Fiscal formularam indagações a respeito dos documentos analisados, perguntas essas que foram satisfatoriamente respondidas pelos demais presentes a esta reunião, inexistindo, por conseguinte, quaisquer ressalvas quanto à autenticidade, à confiabilidade e à credibilidade das Demonstrações Contábeis da Companhia e do Relatório Integrado da Administração.

Assim sendo, considerando o resultado obtido na análise dos mencionados documentos e na apreciação dos correspondentes esclarecimentos, os Membros do Conselho Fiscal, fazendo uso de suas atribuições legais e estatutárias, conjuntamente subscreveram o respectivo Parecer acerca das Contas do exercício de 2020, pronunciamento esse cujos trâmites deverão ser devidamente obedecidos e que apresenta, fielmente, a seguinte transcrição:

***“PARECER DO CONSELHO FISCAL - Os Membros do Conselho Fiscal da São Paulo Transporte S/A, infra-assinados, em consonância com as exigências legais e estatutárias aplicáveis, principalmente as disposições contidas nos Incisos II e VII do Artigo 163 e no Parágrafo único do Artigo 164 da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, no exercício de sua função fiscalizadora, procederam à análise do Relatório Integrado da Administração de 2020 e ao exame das Demonstrações Contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2020, abrangendo o Balanço Patrimonial encerrado na referida data e as respectivas Demonstrações do Resultado do Exercício, do Valor Adicionado, das Mutações do Patrimônio Líquido e dos Fluxos de Caixa, incluindo as correspondentes Notas Explicativas que compõem essas Peças Contábeis. Considerando os resultados obtidos no exame dos citados documentos, nas verificações procedidas mensalmente nos Balancetes e na apreciação do conjunto de exposições, informações e esclarecimentos apresentados periodicamente por técnicos, gestores, administradores e dirigentes da Companhia; e considerando a opinião da Auditoria Externa, expressamente manifestada, sem ressalvas, no Relatório dos Auditores Independentes Sobre as Demonstrações Contábeis do exercício de 2020, emitido em 12 de março de 2021 pela empresa STAFF Auditoria & Assessoria e subscrito pelo sócio responsável, Sr. Roberto Araújo de Souza; os Membros deste Conselho Fiscal, pela competência, lavram o presente Parecer, consignando, por unanimidade e sem ressalva, a opinião de que as citadas Peças, em todos os seus relevantes aspectos, expressam fielmente a situação econômico-*”**



financeira da São Paulo Transporte S/A em 31 de dezembro de 2020, reunindo, portanto, condições para serem integralmente submetidas à apreciação e à aprovação dos Senhores Acionistas, em conformidade com o preceito contido no Inciso I do Artigo 132 da citada Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. São Paulo, 25 de março de 2021. (a.a.) **PEDRO RUBEZ JEHA** - Presidente; **ELIANE OSTROWSKI** - Membro; **VERA HELENA VILLAÇA** - Membro; **PATRÍCIA DI DONATO FIRMINO** - Membro; **WILSON ROBERTO DE LIMA** - Membro” (grifos no original).

No prosseguimento dos trabalhos, visando ao cumprimento das respectivas exigências legais e estatutárias, o Sr. Pedro Rubez Jeha, Presidente deste Conselho Fiscal, informou que, salvo eventual imprevisto, deverá representar este Colegiado na próxima reunião do Conselho de Administração e na Assembleia Geral Ordinária dos Acionistas, ocasiões em que os auditores independentes também deverão estar representados e em que igualmente tratar-se-á do exame das Contas do exercício findo em 31 de dezembro de 2020.

Dando continuidade aos trabalhos definidos na pauta, a palavra foi concedida ao Sr. Mauro José de Araujo Lima, o qual apresentou detalhadas informações acerca da proposta de incorporação do adiantamento para futuro aumento do capital social da Companhia, nos expressos termos manifestados pela própria Gerência Contábil, destacando, nesse sentido, o rigoroso cumprimento de todas as exigências legais e estatutárias aplicáveis e a observância ao respectivo limite autorizado, haja vista que a subscrição da pretendida parcela pela Prefeitura de São Paulo está perfeitamente enquadrada dentro de sua participação proporcional no capital desta Sociedade, conforme ilustrado no quadro abaixo.

<b>Capital Autorizado</b>	<b>R\$ 1.966.770.254,00</b>
Atual Posição do Capital Integralizado	R\$ 1.395.094.058,00
Parcela a Integralizar	R\$ 4.279.661,00
Nova Posição do Capital Integralizado	R\$ 1.399.373.719,00

Ao concluir, o Sr. Mauro José de Araujo Lima também esclareceu que a Prefeitura de São Paulo pode subscrever e integralizar ações até o montante de 99,965525% (noventa e nove inteiros e novecentos e sessenta e cinco mil quinhentos e vinte e cinco milionésimos por cento) do capital autorizado, sem quebra da proporcionalidade de participação dos acionistas minoritários.

Diante disso, prestadas as devidas explicações e inexistindo ressalvas, os Membros do Conselho Fiscal, em cumprimento às disposições assinaladas no Parágrafo 2º do Artigo 166 da Lei 6.404/76, recomendaram, por unanimidade, a aprovação da referida proposta de “Incorporação do Adiantamento para Futuro Aumento de Capital”, que resultará na emissão de ações ordinárias nominativas à Prefeitura de São Paulo, dentro do limite do capital autorizado e em total conformidade com a legislação aplicável e com as exigências estatutárias.

Em face da relevância do tema e visando ao cumprimento das disposições contidas no Inciso XXI do Artigo 13 do Estatuto Social da Companhia, os Membros do Conselho Fiscal também recomendaram que cópia desta Ata seja encaminhada ao Conselho de Administração da São Paulo Transporte S/A, para



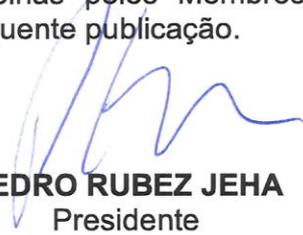
que a referida proposta de aumento do capital social seja submetida à judiciosa apreciação daquele douto Colegiado.

Por oportuno, no que se refere à expectativa de conclusão do respectivo Plano de Trabalho do Conselho Fiscal, cabe consignar que, diante da alegada inviabilidade momentânea de conjugação das regras estabelecidas no artigo 2º da Instrução Normativa Intersecretarial SF/CGM nº 5, coube a esta Colegiatura recepcionar as justificativas e cumprir as instruções apresentadas pelo Departamento de Defesa dos Capitais e Haveres do Município de São Paulo, motivos pelos quais, no período que precedeu a esta reunião, concluiu a aplicação alternativa do cronograma fixado no Plano de Trabalho do exercício de 2019.

Ao finalizar os trabalhos, o Colegiado reconheceu que a Companhia demonstrasse previdente e diligente no gerenciamento dos recursos orçamentários e no cumprimento da missão de garantir a eficiência e a eficácia do serviço essencial que é prestado à população; e que vem cumprindo suas responsabilidades em consonância com as mudanças na dinâmica social, em conformidade com os preceitos normativos aplicáveis e com foco na institucionalidade, na governança e na transparência, conjugando primor técnico, valores éticos e sensibilidade humanística.

Todavia, o Colegiado renovou a recomendação para que a Administração permaneça empenhada no sentido de evitar qualquer risco de eventual impacto de responsabilidade para os Administradores, sobretudo enquanto perdurarem a declarada situação de emergência de saúde pública de relevância internacional e a necessidade de enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus.

Cumprida a pauta previamente estabelecida, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, diante da ausência de qualquer manifestação, esta reunião foi declarada encerrada às doze horas, e, para o devido registro, foi lavrada a presente Ata, que, após lida e achada conforme, foi aprovada, assinada e rubricada em todas as suas folhas pelos Membros deste Conselho Fiscal presentes à reunião, para subsequente publicação.



**PEDRO RUBEZ JEHA**  
Presidente



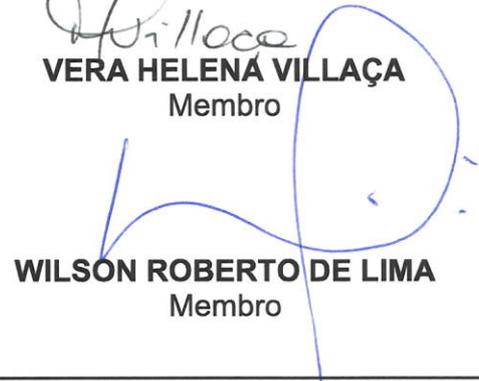
**ELIANE OSTROWSKI**  
Membro



**VERA HELENA VILLAÇA**  
Membro



**PATRICIA DI DONATO FIRMINO**  
Membro



**WILSON ROBERTO DE LIMA**  
Membro